

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0322/2022/FME, CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A EMPRESA  
R C ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, TENDO  
COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SOLDA EM REGIME HOMEM-HORA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA R C ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.245.273/0001-83, sediada na Rodovia PA 279, KM 186, S/N, Zona Rural, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, neste ato representada pelo Sr. **RANAN CHRYSTIAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1710943 SSP/TO e do CPF nº 020.831.822-43, residente e domiciliado na Rodovia PA 279, KM 186, S/N, Zona Rural, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, Processo Administrativo nº 0058/2022** e do **Pregão Presencial SRP nº 0006/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, EM REGIME HOMEM-HORA**, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 81.000,00** (Oitenta e Um Mil Reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. A entrega do material se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto das peças e serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**12.122.0004.2035.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 81.000,00**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas as peças ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a execução dos serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará em **01/07/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**

CONTRATANTE

**R C ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0322/2022/FME**

**12.122.0004.2035.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 81.000,00**

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AUXILIAR DE SOLDA	400	HORA	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
6	SOLDADOR INDUSTRIAL	400	HORA	R\$ 168,50	R\$ 67.400,00
VALOR DO LOTE					<b>R\$ 81.000,00</b>

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**

CONTRATANTE

**R C ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**

CONTRATADA